



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3827/2002

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Autorização de Contribuição mensal à União dos
Veredores do Rio Grande do Sul-UVERGS.**

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º- Fica a Senhora Prefeita Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul, associar e contribuir mensalmente para a União de Vereadores do Rio Grande do Sul- UVERGS.

ART.2º-As contribuições de que trata o artigo anterior, a ser paga a UVERGS, será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), creditados mensalmente em conta corrente da entidade, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul-BANRISUL, agência 100-matriz, posto do CAFF, c/c nº 06.159297.0-4, a título de contribuição estatutária.

ART.3º- As contribuições terão início no mês de Outubro, sendo corrigidas por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

ART.4º- As despesas autorizadas na forma da Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Câmara de Vereadores.

ART.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 24/09/2002.Livro 23.